PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A V. MENDES RIBEIRO COMÉRCIO - EPP.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "***Tv. 15 de Agosto, 430, entre Av. São Sebastião e Av. Rui Barbosa, Bairro Centro, Zona Norte (a 29,50 metros da Av. São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. 15 de Agosto, medindo 10,85 metros; ao Sul, com Antônio Augusto Costa, por duas linhas: a 1ª no sentido O-L, medindo 22,25 metros e a 2ª no sentido O-L, levemente inclinada, medindo 21,40 metros; a Oeste, com TV VIDA DIOCESE DE SANTARÉM, medindo 11,03 metros; ao Norte, com José Costa Filho, medindo 45,70 metros, com área total de 464,09m²***", em favor de V. MENDES RIBEIRO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 06.161.336/0001-12, Processo Administrativo nº 1469/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.28 16:29:59 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a V. MENDES RIBEIRO COMÉRCIO - EPP.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por V. MENDES RIBEIRO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 06.161.336/0001-12, mediante Processo Administrativo de nº 1469/2021 - SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Tv. 15 de Agosto, 430, entre Av. São Sebastião e Av. Rui Barbosa, Bairro Centro, Zona Norte (a 29,50 metros da Av. São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Tv. 15 de Agosto, medindo 10,85 metros; ao Sul, com Antônio Augusto Costa, por duas linhas: a 1ª no sentido O-L, medindo 22,25 metros e a 2ª no sentido O-L, levemente inclinada, medindo 21,40 metros; a Oeste, com TV VIDA DIOCESE DE SANTARÉM, medindo 11,03 metros; ao Norte, com José Costa Filho, medindo 45,70 metros, com área total de 464,09m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a V. MENDES RIBEIRO COMÉRCIO - EPP. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de maio 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.28 16:30:42 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém